

Atendimento pelos proprietários



**INHO**  
Materiais para Construção

☎ (51) **3625.2706**

Av. Central, 1105 - B. Zona Nova - Capão da Canoa - RS

**PAPELARIA CABRAL**

*É mais Você aqui no Litoral!*

Material Escolar, Escritório, Presentes,  
Brinquedos, Encomenda De Livros, Xerox,  
Encadernação E Plastificação

FONE/FAX (51) 3625-5588

E-mail: papelaria.cabral@ibest.com.br

Av. Paraguassú, 1776 - Loja 06 - Centro - Capão da Canoa - RS

### Clinica Geral Médica do Trabalho

CRM 23.046 - CFM 1162

*Dra. Carolina Freiberg Kaul*

☎ **3665.5786**

Rua Peri, 3687 - Sala 04  
Atrás da Corsan - Capão da Canoa - RS

### FOCALIZANDO

EU NÃO ME ARREPENDO DO QUE FIZ

taniaborges@uol.com.br  
tania-borges@hotmail.com

Palavras de Tatiane Damiane, de 41 anos, auxiliar de enfermagem em Curitiba e que jogou sua filha de 8 meses do 6º andar esta semana. Queria livrar-se do pacote, referindo-se a sua filha.

Surpreende-nos quando vemos estes casos sendo apresentados na mídia, pois tantas famílias que querem ter filhos e não conseguem. Outras querem adotar e por motivo da burocracia ficam na espera sem saber quando irão conseguir.

Eu não consigo entender o que está acontecendo com alguns pais que estão agindo desta forma sendo um ser indefeso, sem poder reagir o final só poderá ser o óbito.

Vemos tantas famílias que seus filhos são jóias, seus tesouros e tudo fazem para sua felicidade, não medindo esforços para proporcionarem o melhor para eles.

Em um caso como este que uma mãe joga sua filha de apenas 8 meses de uma altura de 20 metros só pode estar doente. Não existe outra justificativa para um ato como este.

Tatiane mencionou estar em tratamento psiquiátrico e tomando alguns remédios para depressão. Segundo alguns vizinhos que chamaram o Corpo de Bombeiros era ela que estava ameaçando se jogar do prédio, mas quando os Bombeiros chegaram era a menina que tinha sido jogada.

É muito triste saber que uma mãe foi capaz de tamanha atrocidade.

Ela será avaliada por médicos e o laudo sairá em alguns dias. Quando um caso como este acontece o que poderemos esperar que aconteça?

Só nos resta pedir a Deus que ilumine estas pessoas, pois elas não podem estar com suas faculdades mentais boas.

Felizmente temos pais que amam seus filhos e não agem desta forma.

Mas nos entristece, pois seria tão que a vida do ser humano fosse respeitada e não acontecessem estas maldades que nos chocam tanto

Ninguém tem o direito de tirar a vida de ninguém.. " A educação no lar é a base da felicidade de nossos filhos.

Dê toda a sua atenção para a formação de caráter de seus filhos, sobretudo por meio dos exemplos de sua própria vida.

Não dê jamais um passo errado.

Viva de tal forma, que seu filho possa orgulhar-se de você, vendo em seu exemplo, o modelo que ele deve seguir, para ser um homem de bem." **Tânia Borges**

**CARLOS**  
MÁQUINAS

Costura, Tricô, Doméstica e Industrial

**COMPRA - VENDE - CONSERTA**

3625.3673 / 8404.3751

### O CORRETO

Fernando Fernandes Bailas-Comissário de Policia

Seguidamente a imprensa, falada e escrita, usa o termo "atropelou um ciclista", o que não seria correto porque a **bicicleta é um meio de transporte**, e **não se atropelam meios de transporte**, pois **só o que pode ser atropelado são pedestres**, ou seja, pessoas que caminham na via pública. Desta maneira, deveríamos dizer e/ou escrever "**bateu ou abalrou o ciclista**", porque são dois meios de transporte trafegando em via pública que colidiram um com o outro, portanto caracterizando-se como um acidente de trânsito.

O Código de Trânsito Brasileiro, aprovado e sancionado em 23.09.1997, Lei 9.503,

Seção I - Disposições Gerais - no seu Artigo 96, cita: Os veículos classificam-se quanto à tração, em 5 tipos, mas no momento, nos concentraremos apenas no **tipo da letra "c"**, que se refere à propulsão humana, à qual estão incluídos os carrinhos de catadores de materiais recicláveis e as bicicletas. No mesmo Artigo, item II, que se refere à espécie, na letra "a", encontram-se os veículos de passageiros, dentre os quais o primeiro citado como meio de transporte é a bicicleta, portanto, os proprietários de bicicletas devem equipá-las com farol, sinaleiras, espelhos, campainha e outros acessórios condizentes com o C.B.T., tendo ainda as mesmas obrigações de serem registradas e licenciadas pelas autoridades de trânsito competentes do seu município.

No Artigo 24, parágrafo XVIII, fala também sobre o meio de transporte bicicleta, relatando que muitos municípios do Rio Grande do Sul já estão cumprindo a lei, registrando e licenciando suas bicicletas. Em outrora, muitos municípios já registravam e colocavam uma "plaqueta" no paralamas traseiro, antes mesmo de ser lei nacional, os municípios mais atentos e organizados já criavam sua própria lei para o caso. Este colonista, quando Vereador em Xangri-lá, fez o Projeto de Lei criando o Dep. Municipal de Trânsito, o qual foi aprovado e sancionado pelo então Prefeito César Bassani.

Acreditamos que as Prefeituras e as autoridades de Trânsito Municipais deveriam fazer uma campanha de conscientização da população para registrarem suas bicicletas, seja de maneira escrita, falada, televisiva, etc., já que as mesmas se enquadram como "veículos". Sabendo-se que só estaria se cumprindo a lei, amparados pelo Código de Trânsito Brasileiro, e que haveria mais uma receita para os municípios, com arrecadação dos valores para o registro, investirem nas melhorias de suas vias públicas, até mesmo criando ciclovias, benfeitorias que são do interesse de todos.

O alerta e as dicas estão dadas, caberá aos executores "arregassarem as mangas" e, se não gostarem destas sugestões, que busquem outras formas de resolver o problema, mas que busquem, pois o problema é ainda maior nas cidades com grande concentração de bicicletas, devido até mesmo, às condições de seu relevo(planícies), propício para o tráfego de tais veículos.

O nosso Código de Trânsito tem que ser reformulado em muitas leis, como às que há poucos dias foram sancionadas pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mas ainda precisamos de uma atualização mais ágil em nossa legislação, seja nas leis ou na punição de seus infratores, para obtermos melhores resultados nas estradas, porque o correto é trabalharmos juntos nisto, pois é questão de segurança nacional, nossa e de nossos familiares e amigos.

### Campanha do Agasalho 2008 Consulado Tricolor



Durante reunião realizada na última terça-feira, dia 24, em sua sede (Lancheria Capri, na Av. Paraguassú - Centro de Capão da Canoa), o Consulado do Grêmio Futebol Portoalegrense nesta cidade, lançou a Campanha do Agasalho 2008, promovida, anualmente, pelos tricolores locais.

A campanha, segundo o secretário do Consulado, Francisco Neto, não se destina a participação somente dos gremistas, estando aberta aos colorados que poderão fazer as suas doações em pontos estratégicos da cidade, como bancos e comércio em geral.

Ele informa que toda a arrecadação de agasalhos será destinada à Pastoral da Criança e à Secretaria de Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura de Capão da Canoa, para o atendimento das pessoas que fazem parte dos seus programas sociais.

Nos próximos dias, os membros do consulado deverão se reunir com o prefeito Municipal para buscar apoio do Poder Público para o maior êxito desta iniciativa, disse Francisco Neto.

Seja solidário com seu próximo, faça a sua doação.

Não deixe o seu irmão passar frio neste inverno!!!

Campanha do Consulado Gremista de Capão da Canoa.

**Dra. Fabiane Arnez Praetzel**  
**Neurologia Infantil**  
( Terças -feiras - Agendar Horário)  
CRM23908

**Reservas para consultas pelo fone 3665.3241**

Rua Luiz Guanella, 2854  
(frente ao Hospital Santa Luzia)  
Capão da Canoa - RS

**CLÍNICA MÉDICA**  
**MEDICINA DO TRABALHO**

**DR. ELIO ALCOBA ARNEZ** CRM 5741

**DR. PEDRO PRAETZEL** CRM 22496

**Reservas para consultas pelo fone 3665.3241**  
Rua Luiz Guanella, 2854 (frente ao Hospital Santa Luzia) Capão da Canoa - RS

**Tania Medeiros da Silveira**

Psicóloga - CRP 07/13749

Atendimento: Crianças-Adolescentes e Adultos  
Consultas : Fones 3625.1812 / 9629.5257

**AV. ARARIGBÓIA, 371 LOJA 2 - CAPÃO DA CANOA**